



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2013– AL/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2013

Aos 12 dias do mês de junho de 2013 a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representado pelo **DEP. GUSTAVO FERNANDES, PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e às condições, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2013**, Processo Administrativo nº **534/2013**, homologado em **05 de junho de 2013**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: PLUGTECH DO BRASIL LTDA						
CNPJ: 02.425.358/0001-91		Telefone: 3234-3406		Email: plugtech@plugtech.com.br		
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 4588 ESTA LOJA E A FILIAL, LAGOA NOVA, Natal/RN, CEP: 59063-200						
Representante: Caiuá Gomes de França - CPF: 012.237.934-94						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0008595 – IMPRESSORAS - DESCRIÇÃO: Laser Multifuncional, .Tipo de impressão Monocromático, .Resolução de impressão no mínimo de 600x600dpi, .Velocidade mínima de 27 paginas por minutos, .capacidade de 250 folhas na bandeja, com entrada para alimentação manual: .Mídia aceita A4,A5 e B5, .Digitalização color e mono: .Alimentador automático de originais para no mínimo 35 folhas; .Resolução ótica do scanner no mínimo 600x2400; .Cabo USB; .Interface USB, .Memória interna de 32MB. .Função de copiadora e scanner. .Conectividade padrão Porta HI-Speed USB compatível com as especificações USB 2.0 e rede Ethernet com fio integrada. .Sistema Operacional Windows XP/Windows Vista/Windows 7/Windows 2003 Server. Exigências complementares: Garantia integral de 03 anos para todo o conjunto, incluindo mão de obra e peças de reposição. Durante o período de garantia a manutenção destes equipamentos deverá ser realizado em Natal/RN, no edifício sede da Assembleia Legislativa e/ou em seus anexos.	BROTHER	Und	100,00	735,00	73.500,00

Publicado no DOE nº 2.925
Dia 21 / 06 / 2013
Fls. 25

6	0008606 - TABLET- . Processador: Mínimo de 2 núcleos Clock de no mínimo, 1GHz. Armazenamento: Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 32GB. Conectividade Acesso de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n(Wi-fi). Uma interface Bluetooth v2.0 ou superior integrada ao equipamento. Suporte e conexão 3G, por meio de cartão SIM (ou Micro-SIM). Microfone e alto-falante integrados, Câmera integrada ao equipamento. GPS-Bússola Digital. Tela Multi-Touch widescreen, área entre 9 e 11 polegadas. Sensor de posição da tela, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa. Peso Máximo de 700g. Carregador Deverá ser fornecido carregador, da mesma marca do fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VCA e seleção automática de tensão de entrada. Capa de proteção Capa de proteção para o tablet, em couro, poliéster, poliuretano ou nylon, em cor escura. Garantia de funcionamento mínima de 12 meses.	APPLE	Und	30,00	2.469,00	74.070,00
---	---	-------	-----	-------	----------	-----------

1.1—Registro de Preços para eventual contratação empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para atender a demanda desta Casa Legislativa, conforme quantidades estimadas no anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2013** e de acordo com as requisições da Diretoria de Compras da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Assessoria Técnica desta Casa Legislativa.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pela Assessoria Técnica desta Casa Legislativa.**



3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2013**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2013**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério e Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo máximo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor designado comunicar de imediato, ao Secretário Administrativo para as providências cabíveis.



5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a quinta-feira, das 8 às 15 horas e nas sextas-feiras, das 8 às 12 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

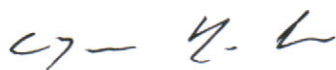
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de DÉBITO TRABALHISTA - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

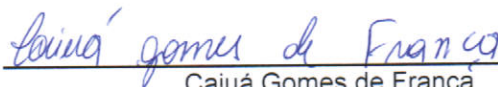
7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2013** e seus anexos, e a proposta da empresa **PLUGTECH DO BRASIL LTDA**, classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DEP. GUSTAVO FERNANDES
1º Secretário



Caiuá Gomes de França
PLUGTECH DO BRASIL LTDA